



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –  
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 632/2020** **De 13 de Março de 2020.**

*Altera vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de atendimento do Piso Mínimo Nacional, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica fixado o vencimento da função pública de Agente Comunitário de Saúde da ESF, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - O disposto neste artigo incidirá sobre a remuneração da competência de janeiro de 2020, garantindo-se o pagamento da diferença de remuneração em favor dos servidores no desempenho das atribuições dos cargos descritos nos incisos acima, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária somente para este fim, independentemente daquela autorizada da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, aos 13 de Março de 2020.

**José Carlos Pereira**  
*Prefeito Municipal*